



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO **XXVI** / EDIÇÃO 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº: 242/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Congo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

RESOLVE,

Art. 1º- Exonerar, **FABIANO FERNANDES DE LAGOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº: 061.635.914-45, RG nº: 3123544 SSP/PB, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 01 de setembro de 2026.

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº: 243/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Congo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

RESOLVE,

Art. 1º- Exonerar, **ANA LAIS NASCIMENTO DOS SANTOS FERNANDES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº: 107.111.624-09 e RG nº: 3.557.360 SSP/PB do Cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 01 de setembro de 2026.

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº: 244/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Congo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

RESOLVE,

Art. 1º- Nomear, **ANA LAIS NASCIMENTO DOS SANTOS FERNANDES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº: 107.111.624-09 e RG nº: 3.557.360 SSP/PB, ao Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Símbolo SM-01, nos termos do Art.109 da Lei Municipal 08/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 01 de setembro de 2026.

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

EXTRATO DE ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONGO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **VALOR CONTRATADO** originalmente é de R\$ 315.132,55 (Trezentos e quinze mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 393.915,68 (Trezentos e noventa e três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Congo e: CT Nº **80301/2025** – E A David de Medeiros Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 78.783,13 (Setenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos). ASSINATURA: 01.09.26



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO **XXVI** /EDIÇÃO 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº: 245/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Congo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

RESOLVE,

Art. 1º- Exonerar, ANGELICA NUNES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº: 111.558.754-43, RG nº: 3.918.752 SDS/PB, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE ESF'S** - lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 01 de setembro de 2026.

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 247/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Congo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

RESOLVE,

Art. 1º- Exonerar, JUÇARA QUINTANS DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº 070.525.834-37, RG nº 3.205.291 SSP/PB, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**- lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 01 de setembro de 2026.

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 248/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Congo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JUÇARA QUINTANS DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 070.525.834-37, RG nº 3.205.291 SSP/PB para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Congo, com fundamento na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 314/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 01 de setembro de 2026.

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXVI /EDIÇÃO 01 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMA LADO, A PREFEITA MUNICIPAL DE CONGO COM SEDE NA AVENIDA DR. VICENTE NOGUEIRA BATISTA, S/N- CENTRO CONGO-PB; CNPJ Nº 08.870.164/0001-81, REPRESENTADA NESTE ATO PELA PREFEITA FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO, DENOMINADA CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO O SENHOR JOSÉ RAFAEL DA SILVA, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO DE ACORDO COM AS CLAUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O contratante através deste instrumento contrata o senhor **JOSÉ RAFAEL DA SILVA**, portador do CPF nº: 147.833.904-79 e RG nº: 4.693.011 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio José de Moura, zona rural, Santa Cecília/PB, para a função de **FARMACEUTICO-EIP**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Farmácia Básica Municipal, no município de Congo-PB sobre o regime de prestação de serviços por Excepcional Interesse Público, de acordo com a Lei Municipal 137/2015, de 30 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA- Pelos serviços prestados, pelo **CONTRATADO**, a remuneração será correspondente a R\$ 1.894,50 (Mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) pagos mensalmente com carga horária de 20H.

PARAGRAFO ÚNICO- A critério da administração, o presente contrato poderá ser reincluído, quando cessadas as razões que impliquem na contratação, ou se o **CONTRATADO** no desempenho de suas atividades, não estiver correspondendo aos objetivos de contratação pretendidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo do **CONTRATO** é de 04 (quatro) meses, iniciando em 01 de setembro de 2026, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026, não sendo devida nenhuma indenização ou aviso prévio ao término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- Extingue-se o Contrato, sem direito a indenização ou quaisquer outras formalidades, nos termos do art.10 da Lei Municipal nº 137/2015 mediante:

- Pelo término do prazo contratual
- Por iniciativa do contratado
- Pela prática comprovada de ilícito funcional; ou;
- Pela extinção da causa transitória da contratação.

§ 1º- A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

§ 2º- A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, somente ocorrerá após oportunizado ao contratado o exercício de ampla defesa e do contraditório em processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA- Na hipótese de o contratado por qualquer razão ficar impossibilitado de prestar serviços constantes na Cláusula Primeira, fica obrigado a comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA- Este contrato não vincula o **CONTRATADO** a fazer parte do quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Congo, porém enquanto o contrato estiver em vigência às relações serão as mesmas estabelecidas pelo Regime Jurídico do Município e a Legislação Previdenciária concernente.

CLÁUSULA SÉTIMA- O pagamento será efetuado em espécie, obedecendo ao calendário da folha de pessoal da prefeitura, sendo descontada do mesmo a contribuição previdenciária para o INSS, de acordo com o percentual da tabela de contribuição emitida pelo INSS, quando o valor mensal estiver sujeito à tributação conforme tabela emitida pela Secretaria de Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA- O Contratado fará jus aos direitos estabelecidos nos termos do parágrafo § 3º do art.39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA- O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 8º.

CLÁUSULA DÉCIMA- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente no seguinte programa de trabalho.

30.60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2011.2046	MANTER A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
500	Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da comarca de SUMÉ-PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Congo-PB, 01 de setembro de 2026.

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO

CONTRATANTE

JOSÉ RAFAEL DA SILVA
CONTRATADO

Página 1 de 1

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
DECRETO Nº 0713/2026, de 01 de Setembro de 2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONGO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0377, de , de 12 de Dezembro de 2025, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.05.00	SEC. DE EDUCACAO - SEDUC	
12.365.5000.5001	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR CRECHES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul.....	30.000,00
TOTAL		30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		30.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Superavit Financeiro.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CONGO, 01 de Setembro de 2026

FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
PREFEITO(A)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXVI /EDIÇÃO 01 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2026.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DE MATERIAIS E ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CONGO E ADRIANA IRENE DA SILVA, CONGO-PB - ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como LOCATÁRIO, o MUNICIPIO DE CONGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua: Dr. Vicente Nogueira Batista, s/n, Congo- Paraíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.870.164/0001-81, neste ato representado por sua Prefeita, Flávia Emanoela Sousa Pereira Quirino, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Lucas Irmão, s/n, Centro, Congo- Paraíba, doravante denominado MUNICIPIO, e, **ADRIANA IRENE DA SILVA**, pessoa física, residente domiciliado na Rua José de Queiroz de Freitas, Centro, Congo/PB, inscrita no CPF sob o nº: 012.432.514-92, RG nº: 6732028 SDS/PE, a seguir denominado LOCADORA, que, ao final, este subscreve, têm entre si justo e convençionado o presente contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui o objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, situado a Rua José Queiroz de Freitas, com 04,80 de largura frente e fundos por 22,00 metros de comprimento, para sediar o Espaço/Deposito de matérias e alimentos, da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Havendo dúvidas ou divergências em relação ao disposto neste instrumento de contrato e seus anexos, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar o interesse público, haja vista a supremacia deste sobre o interesse privado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e a vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo único. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de R\$ **1.000,00** (Mil reais), totalizando, nos 04 (quatro) meses, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, obedecendo ao calendário de pagamento da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e gestor de contrato, a ser oportunamente designado (a) pela Comissão de Licitações e Contratos, o (a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de Prestação de Serviços e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Gerência de Controle de Empenho e Liquidação para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Quinta.

§1º. Caberá ao (à) gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO, conforme descrito na Cláusula Oitava deste contrato.

§2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§3º. A fiscalização por parte do MUNICIPIO e da Comissão de Licitação não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do CONTRATADO sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§4º. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o acompanhamento e execução do contrato, in loco, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao gestor do contrato. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1 Prestar serviços com qualidade e eficiência.
- 2 Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE.
- 3 O valor deste contrato será completo e suficiente para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.
- b) Cumprir os termos do Contrato
- c) Notificar o CONTRATADO, caso sejam constatadas eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

CLÁUSULA NONA- DA RECISÃO

Extingue-se o Contrato, sem direito a indenização ou quaisquer outras formalidades, nos termos do art.10 da Lei Municipal nº 137/2015 mediante:

- I. Pelo término do prazo contratual
- II. Por iniciativa do contratado
- III. Pela prática comprovada de ilícito funcional; ou;

- I. Pela extinção da causa transitória da contratação.

§ 1º- A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

§ 2º- A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, somente ocorrerá após oportunizado ao contratado o exercício de ampla defesa e do contraditório em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.2001.2023	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500	Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de SUMÉ-PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Congo, 01 de setembro de 2026.

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
LOCATÁRIO

ADRIANA IRENE DA SILVA
LOCADORA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO **XXVI** /EDIÇÃO 01 DE SETEMBRO DE 2026